



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## PROJETO DE LEI N.º 079/2013

*Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens imóveis abaixo discriminados, pelo preço mínimo da avaliação, esta realizada pela Comissão Municipal de Valores, abaixo individualmente assinalado, cujos limites e confrontações estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis, documentos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

- 1) **MATRÍCULA NÚMERO 1.228:** Um terreno com área total de 7.000m<sup>2</sup>. (sete mil metros quadrados) situados na cidade de Carmo do Paranaíba – MG, nas Ruas Governador Valadares, São Paulo, Avenida Ipiranga e rua sem denominação, constituído das ÁREAS 1 ( um) e 2 (dois), assim discriminadas: **ÁREA 1:** terreno com 1.987,00m<sup>2</sup>. (um mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados), medindo 5,00m. (cinco metros) recorte na esquina da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves; frente com a Rua São Paulo; 93,00m. (noventa e três metros) no alinhamento da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves; frente 2,00m. (dois metros) recorte na esquina da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, com a Rua Governador Valadares, pela frente; 22,00m. (vinte e dois metros) dividindo com a área 02 à esquerda; 95,00m. (noventa e cinco metros) na divisa com o lote 02, fundos; 20,00m. (vinte metros) no alinhamento da Rua São Paulo à direita, fechando no recorte. **ÁREA 2:** terreno com 5.013,00m<sup>2</sup>. (cinco mil e treze metros quadrados) medindo 70,00m. (setenta metros) no alinhamento da Rua Governador Valadares à frente; 22,00m. (vinte e dois metros) na divisa com a área nº 01 à direita; 95,00m. (noventa e cinco metros) dividindo com a área nº 01 à direita; 45,00m. (quarenta e cinco metros) alinhamento da Rua São Paulo, fundo; 100,00m. (cem metros) dividindo com o Município de Carmo do Paranaíba-MG à esquerda. **BENFEITORIAS CONSTANTES NA ÁREA nº 02:** 1º) Um armazém de alvenaria e estrutura metálica, com área de 1.400m<sup>2</sup>. (um



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

mil metros quadrados), medindo 70 (setenta) x 20 (vinte) metros, com capacidade para 50.000 (cinquenta mil) sacas, construído no ano de 1.966 (um mil novecentos e sessenta e seis); 2º) Um escritório de alvenaria coberto de laje, com cinco cômodos, medindo 8,50 (oito e cinquenta) x 7,10 (sete e dez), metros, com área de 60,35m<sup>2</sup>. (sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e um anexo cabine da balança, medindo 3,00 (três) x 1,70 (um e setenta) metros, com área de 5,10m<sup>2</sup>. (cinco metros e dez decímetros quadrados), de alvenaria e cobertura de laje, construídos no ano de 1.966 (um mil novecentos e sessenta e seis); 3º) Um barracão de alvenaria e cobertura de telhas de amianto, medindo 7,60 (sete e sessenta) x 3,80 (três e oitenta) metros, com área de 28,88m<sup>2</sup>. (vinte e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com três cômodos, construído no ano de 1.976 (um mil novecentos e setenta e seis); 4º) Uma guarita de alvenaria coberta de laje, medindo 1,40 um e quarenta de alvenaria coberta de laje, medindo 1,40 (um e quarenta) x 1,20 (um e vinte) metros, com área de 1,68m<sup>2</sup>. (um metro e sessenta e oito decímetros quadrados), construída no ano de 1.976 (um mil novecentos e setenta e seis), conforme escritura pública lavrada em data de 30 de março de 1998, Livro 116, fls. 190v/193, registrada no CRI desta comarca sob o nº R-3-1.228, livro 2-RG.

- 2) **MATRÍCULA NÚMERO 1.229:** Um terreno urbano situado na cidade de Carmo do Paranaíba, nas Ruas Governador Valadares e São Paulo, identificado como **ÁREA 19** (dezenove), após desdobramento constante da averbação AV-3, do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com área remanescente de 6.474,40 m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), em confrontação com a citadas vias públicas e terreno do Município de Carmo do Paranaíba, contendo as seguintes **BENFEITORIAS:** Um armazém de alvenaria e estrutura metálica, medindo 66,00 m. (sessenta e seis) metros por 40,00m. (quarenta metros), com área construída de 2.640,00m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), situado na cidade de Carmo do Paranaíba, MG, nas ruas Governador Valadares e São Paulo, adquirido por compra e venda que lhe foi feita pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG), conforme escritura pública lavrada em data de 30 de março de 1998, Livro 116, fls. 190v/193, registrada no CRI Local sob o nº R-2-1.229, livro 2-RG.

**Art. 2º** Fica autorizada a alienação dos imóveis descritos no artigo anterior, através de processo licitatório, na modalidade de concorrência



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

pública, pelo preço nunca inferior aos constantes dos respectivos laudos de avaliação, que são partes integrantes desta lei.

**Art. 3º** A alienação dos imóveis será feita separadamente, na ordem descrita no artigo 1º.

**Art. 4º** Os participantes do processo licitatório deverão comprovar idoneidade financeira mediante caução real ou fidejussória ou fiança bancária a ser emitida por pessoa sem qualquer restrição creditícia, no limite mínimo de 10% (dez por cento) do valor de cada um dos imóveis, tendo como base de cálculo os valores constantes do laudo avaliatório efetuado pela Comissão Municipal de Valores.

**Art. 5º** O pagamento do preço de cada um dos imóveis deverá ser feito da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à vista;
- b) 40% (quarenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da licitação; e,
- c) 50% (cinquenta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da licitação.

**Art. 6º** Do edital de licitação deverá constar que o imóvel constante da matrícula número 1.228, de 29 de março de 1978, através da Averbação número R-8, do Serviço de Registro Imobiliário desta comarca encontra-se sob o regime de concessão de uso pactuado com a Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado Núcleo Carmo do Paranaíba Ltda., instituída por intermédio de Escritura pública datada de 14 de junho de 2005, lavrada pelo 1º Tabelionato de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, estará em vigor até a data de 31 de dezembro de 2014, ao passo que o imóvel constante da matrícula 1.229, de 29 de março de 1978, através de Contrato Administrativo de Concessão de uso de Imóvel, a título gratuito, datado de 23 de março de 2005, em favor da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA, estará em vigor até a data de 31 de dezembro de 2014.

**§1º** Os imóveis objetos deste Leilão encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do arrematante as eventuais providências que sejam necessárias as regularizações de qualquer natureza, inclusive ao cumprimento do Contrato Administrativo bem como eventual imissão na posse.

**§2º** A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

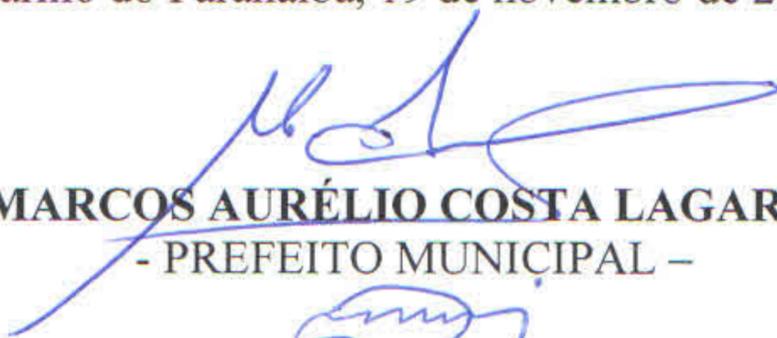
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para o Município, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2013.



**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



**ANTÔNIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
DESENVOLVIMENTO URBANO -



**ITAGIBA DE PAULA VIEIRA**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -